

ATA

5ª REUNIÃO

ORDINÁRIA

30 DE AGOSTO DE 2021

**CENTRO DE INTELIGÊNCIA
DA JUSTIÇA ESTADUAL DO PARÁ**



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CIJEPA

Dados da Reunião

Data	Hora início	Hora término	Local
30/8/2021	10h	12:40h	Videoconferência – Microsoft Teams

Pauta

Item	Descrição
1	Explanção sobre a ferramenta ODR do Consumidor.gov e do Case Ebay para avaliação pelo Cijepa e futura recomendação aos magistrados do TJPA.
2	Reajuste de piso salarial nacional dos professores (ADI 4167/2008)
3	O que ocorrer

Participantes

Nº	Nome do membro do Grupo Operacional	Órgão/Tribunal	Registro participação ¹
1	Daniel Ribeiro Dacier Lobato	Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA	A
2	Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues	Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do TJPA	P
3	Kátia Parente Sena	Juíza Titular da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital	P
4	João Valério de Moura Júnior	Juiz titular da Vara Criminal da Comarca de Rondon do Pará	P
5	Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade	Juiz titular da Vara Criminal de Itaituba	P
6	Camila Amado Soares	Servidora Coordenadora do Nugepnac	P
7	David Jacob Bastos	Assessor da Presidência	P
8	Orlando Cerdeira Bordallo Neto	Chefe de Gabinete da Vice-Presidência	P
9	Antonio Nicolas Godinho de Souza Cavalcante	Servidor do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas	P
10	Isabela de Almeida Marques da Silva	Servidora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas	P
11	Ana Paula Machado Tárrio dos Santos	Servidora da Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais	P
12	Nilce Longhi Ramoa	Representante do NUPEMEC	P

¹ P (presente)
A (ausente)

I – Abertura da reunião:

- Dr. Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues fez a abertura da reunião e foi aprovada a ata da reunião anterior.
- Discussão sobre a exposição feita pelo Setor de Informática acerca da implantação dos projetos em desenvolvimento e as datas para funcionamento das ferramentas. Vinculação dos projetos ao Laboratório de Inovação e não diretamente ao Cijepa.
- Necessidade urgente da implantação do webservice, com prazo previsto para 15/09/2021, e importância de diálogo constante com a TI para solução dos problemas. Isso também é inovação.

II – 1º Item da Pauta: EXPLANAÇÃO SOBRE ODR – UMA NOVA VISÃO DE ACESSO À JUSTIÇA.

O Juiz de Direito, Dr. João Valério de Moura Júnior, fez a explanação sobre as ferramentas ODR e as novas formas de acesso à justiça.

Iniciou a apresentação explicando a evolução do acesso ao sistema de justiça, passando por três momentos: 1- acesso ao modelo ultrapassado (processo físico, demorado e burocrático); 2- ondas renovatórias; e 3- acesso a canais fora do sistema de justiça.

O objetivo é simplificar os procedimentos de acesso do cidadão à justiça, mudando para acesso “tech” e evitando o contato inicial entre as partes (presencial). Necessidade de comunicação entre os sistemas em um primeiro momento.

Visão do Poder Judiciário mais disruptivo. Poder Judiciário como serviço e não como local físico de prestação jurisdicional, para torná-lo mais democratizado. Desassociá-lo da estrutura física e dos servidores, tornando-o um serviço automatizado, um instrumento de conexão entre as partes.

Inovações de política institucional para chegar ao jurisdicionado de forma facilitada, dispensando a obrigação de ele vir até o Judiciário, minimizando distâncias físicas e tornando mais eficiente a prestação judicial. Considerando a dificuldade de acesso em um estado de grandes proporções como o Pará, os sistemas devem facilitar o contato dentre os demandantes.

Inovação do TJPA: projeto em que um juiz de outro estado fez uma audiência aqui através da assinatura de um provimento com a Corregedoria Nacional. No total, mais de 10 mil audiências foram feitas assim. Teve menção honrosa do CNJ na época. Memória do TJPA.

Inovação do TJPA: o TJPA foi o primeiro a transmitir as sessões do Tribunal do Júri da Capital de forma online. E no casamento comunitário virtual o TJPA foi pioneiro também.

Algumas situações poderiam ser resolvidas sem chegar ao Judiciário. Conciliações sobrecarregam o Judiciário, quando podiam ser realizadas através de outras plataformas inteligentes de solução de conflitos. Necessidade de acesso indiscriminado à justiça.

Sobre o Case Ebay, foram desenvolvidos métodos para resolver problemas com a interrelação/análise de dados. Objetivo é fomentar políticas institucionais de solução de

demandas através da simples mineração de dados, dispensando a presença interpessoal ou a dependência de contato com o servidor ou juiz.

Os sistemas fazem o atendimento online das partes e, caso não consiga resolver a demanda, propõe-se o contato físico entre as partes. O Judiciário como estrutura para comunicação online entre as partes. Em última hipótese atua alguém de forma física do Judiciário para solução do conflito.

Foi destacado o interesse manifestado por grandes empresas privadas em efetivar parcerias com o Poder Judiciário para melhorar o atendimento ao público, evitando demandas judiciais a nível preventivo e repressivo. Reflexão sobre a necessidade de as empresas resolverem seus próprios conflitos consumeristas, desafogando o Judiciário. Em geral, os consumidores ajuízam ações buscando a solução de demandas antes mesmo de tentarem resolver o problema junto à empresa.

Utilização de dados para rastrear satisfação dos clientes, bem como comportamentos futuros, minimizando a atuação do sistema de justiça como um todo.

Consumidor.gov como instrumento de ODR (online dispute resolution). É uma plataforma inteligente, pública, criada pelo Ministério da Justiça, que impede o uso desenfreado do Judiciário por litigantes de massa. Discussão sobre a necessidade da tentativa da solução prévia junto à empresa ou acesso a essa ferramenta como requisito/pressuposto para o ajuizamento da ação judicial. Plataforma ainda pouco usada na nossa região, pois a maioria da população acaba recorrendo aos Juizados Especiais.

Os sistemas de ODR pregam que o primeiro passo é orientar os consumidores sobre seus direitos e as empresas sobre seus deveres. A inteligência artificial analisará os dados para esclarecer os consumidores.

Possibilidade de utilização de um painel de interação com o PJe, obtido junto à plataforma do Consumidor.gov.

Conclusão: o Tribunal de Justiça do Estado do Pará necessita trazer urgente essas opções de “*Market Place*” para disponibilizar ao usuário fim. Evoluir o acesso à justiça. Buscar ferramentas já prontas para serem implementadas e não esperar criarmos plataformas próprias, sob pena de ficarmos atrasados. É unânime a necessidade, só decidir como implementar.

O Juiz de Direito, Dr. Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade, complementou as considerações enfatizando o salto qualitativo que precisa ser dado na aquisição de inteligência artificial para a solução de demandas pré-processuais no TJPA.

Deve ser estreitado o contato com os grandes litigantes, estimulando que sejam implementadas linhas diretas de resolução de conflitos com o público final. Políticas internas de solução de demandas.

Estimular o uso do Consumidor.gov para os grandes litigantes, não condicionando o uso da plataforma ao ajuizamento de ações consumeristas, mas fomentando e incentivando o acesso.

Interoperabilidade para implementar o uso da ferramenta do Consumidor.gov. ou outra similar.

Inovações e atrativos do sistema RADAR do TJMG. Recomendação do CNJ para que os Tribunais disponibilizem seus sistemas eficientes de Inteligência Artificial aos outros tribunais. Uso nacional das plataformas.

Desrupção é começar a utilizar os sistemas para aprimoramento da prestação jurisdicional e não planejar a criação da ferramenta.

Em Minas Gerais, já estão trabalhando na criação de painéis de BI que demonstram taxas de reversibilidade X recorribilidade. Tratamento de dados para saber como trabalhar e que caminho percorrer para o melhor acesso à justiça. A iniciativa de criação desse painel aqui no TJPA está sendo avaliada pelo DPGE.

Há um Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR (Ministério da Justiça) e o TJPA para promover cooperação visando ações conjuntas para incentivar e aperfeiçoar os métodos autocompositivos de solução de conflitos de consumo, prevenindo litígios judicializados, através do uso da plataforma Consumidor.gov.

Atuação junto às empresas para aumentar o número de fornecedores que podem participar da plataforma.

Reunião com os grandes litigantes do NUPEMEC (empresas privadas) para incentivar o cadastro no Consumidor.gov. Estimular o uso dessa plataforma pública, conforme recomendação do CNJ. Aos magistrados sugerir o uso; às grandes empresas, obrigar o cadastro no PJe; e aos usuários finais, proporcionar o acesso e orientar o uso.

Possibilidade de vincular a outorga da medalha/selo “Empresa Amiga da Justiça” às empresas ou ao percentual de reclamações resolvidas no portal Consumidor.gov, como estímulo. O Cijepa poderia indicar à Presidência as empresas que merecessem o selo pelo cumprimento de diferentes critérios/metapas de conciliação e mediação. Formas de aferir se os canais que as empresas privadas cadastradas disponibilizam para solução amistosa de conflitos de consumo são mesmo eficientes.

Busca de parceria com o Poder Executivo (Procon) para a divulgação da ferramenta. Prazos atuais da plataforma Consumidor.gov: 10 (dez) dias para responder e 15 (quinze) dias para solucionar. Outras informações sobre dados extraídos da plataforma, como índices de resolução das demandas, foram esclarecidas pela Sra. Nilce Longhi Ramoa, como assessora do NUPEMEC.

Cejusc Virtual: consiste em outra forma de garantir o acesso à justiça, possibilitando que as partes e/ou advogados realizem sessão virtual de mediação/conciliação pré-processual. O uso desse instrumento precisa ser fomentado.

O PJe integrado avisaria no processo se já houve tentativa de solução consensual através das outras ferramentas disponíveis. Mas não se sabe qual seria a resolução dada pelo sistema após verificar a informação ou não de reclamação da ocorrência no Consumidor.gov.

III – 2º Item da Pauta: REAJUSTE DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFESSORES

Estão explodindo ações relacionadas a esse assunto de piso salarial de professores.

Necessidade de solicitar à Informática um levantamento do quantitativo dessas demandas nos Juizados, Varas de Fazenda e Varas do Interior, já que ainda não há ferramenta de inteligência artificial para fazer essa busca por assunto.

IV - Deliberações:

- 1) Cobrar da Secretaria de Informática a integração da plataforma Consumidor.gov com o sistema do Processo Judicial Eletrônico, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias, bem

como fomentar o uso e aperfeiçoamento da plataforma junto às empresas privadas identificadas como grandes litigantes.

- 2) Uma vez integrada ao PJe à ferramenta Consumidor.gov, promover a orientação e divulgação da plataforma entre os magistrados.
- 3) Compatibilizar lista das empresas identificadas como grandes litigantes com as empresas cadastradas no Consumidor.gov para reforçar a obrigatoriedade de uso da ferramenta e de cadastro no PJe. Incentivar a solução de conflitos junto às empresas, evitando judicialização.
- 4) Após a criação do Laboratório de Inovação, enfatizar a importância do registro das inovações implementadas no TJPA ao longo dos anos.
- 5) Pedir à Secretaria de Informática informações sobre o quantitativo de processos sobre piso salarial de professores para dar tratamento ou direcionamento relacionado à repetitividade dessas ações.
- 6) Viabilizar uma reunião com os demais magistrados de Vara de Fazenda, dos Juizados e das Varas do Interior, bem como assessores de gabinete, sobre adicional de interiorização e a recente modulação do STF sobre o período que deixou de pagar o adicional, evitando que existam entendimentos divergentes.
- 7) Próxima reunião será realizada em 13/08/2021 às 10:00h.

V - Registro da quinta reunião do Cijepa:

